



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

Teotônio Vilela - AL, 25 de maio de 2016.

Portaria nº 028/2016 - GPTV

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, **PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o contido no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando, que a Sindicância Investigativa visa apurar possíveis irregularidades nas condições no caso da criança José Willamys dos Santos Júnior, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar possíveis irregularidades na condução dos fatos que ocasionou a possível morte do aluno José Willamys dos Santos Júnior na dependência da Escolar Municipal Governador Moacir Lopes Andrade, bem como possíveis irregularidades no atendimento realizado na Unidade Mista de Atendimento Hospitalar Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º - Designar o servidor **Luzivânio dos Santos Batista**, CPF: 014.040.224-14; Auxiliar Administrativo inscrito sob a matrícula nº 5877 na condição de Presidente, a senhora **Valéria Patrício dos Santos**, CPF: 062.319.564-07; Tesoureira, matrícula nº 6237 na condição de Secretária, e o senhor **Rogério dos Santos**, CPF: 604.687.934-53; Digitador, matrícula sob o nº 861 na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere e ocorrerá sem publicidade.

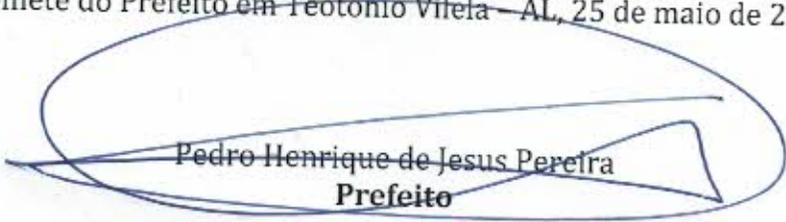
Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela - AL, 25 de maio de 2016.


Pedro Henrique de Jesus Pereira
Prefeito